



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CONTRATO N° 035/2019

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 - EDITAL N° 035/2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF n° 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 10.405.133/0001-00 e Inscrição Estadual n° 148.345.036.119, com sede na Avenida São Miguel, n° 7900/B, Vila Norma, CEP: 08.070-001, São Paulo/SP, Fone: (11)2537-7851, e-mail: vendasdireta@sullato.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **AGUINALDO MORAES RAMOS**, portador do RG. n° 12.694.394-1 e do CPF. n° 006.512.378-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Gestor do Contrato: Ficam nomeados Gestores deste Contrato, a Sra. **Magali Cristina Carvalho Gomes**, Diretora de Obras e Serviços, a Sra. **Elsa Regina Sgarbi**, Diretora da Educação, e a Sra. **Daniela de Cassia Abreu**, Diretora da Saúde, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante a execução dos serviços:

Nome: **AGUINALDO MORAES RAMOS**

RG. n° 12.694.394-1 / CPF. n° 006.512.378-66

Telefone: (11)2537-7851

E-mail para envios de documentos: vendasdireta@sullato.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Veículos, zero quilômetros, para atender as Diretorias do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2019, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
2	211.005.007	VEICULO FURGAO PEQUENO OKM - AMB. Marca: FIAT-FIORINO 1.4 HARD WORKING 19/19	UN	1	86.500,00	86.500,00
Valor Total					86.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, no Paço Municipal, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h00min, no prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- CE 4.4.90.52.00 - FP 15.452.0017.2058.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Renovação da Frota dos Serviços Públicos - Obras e Serviços (01), conforme reservas 1586 e 1591 (ficha 372);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0016.2057.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Renovação da Frota da Saúde (01), conforme reserva 1587 (ficha 278);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 12.361.0008.2056.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Renovação da Frota da Educação (01), conforme reserva 1588 (ficha 113);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 17.512.0018.2059.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Renovação da Frota do Saneamento (01), conforme reserva 1590 (ficha 384).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá validade até a data de **30 de outubro de 2019**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução deste Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 037/2019, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento do Contrato e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;
- e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução deste contrato.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução Do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

8.1 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas deste Contrato;

8.1.1 prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste contrato;

8.1.2 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Contrato;

8.1.3 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

8.1.4 aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do contrato, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 - Processo Licitatório nº 037/2019 - Edital nº 035/2019 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 05 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA EPP
Aguinaldo Moraes Ramos
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. n° 29.232.295-1 SSP/SP
CPF.n°196.438.408-75

Itamar Silveira Junior
RG. n° 34.230.921-3 SSP-SP
CPF.n°307.181.288-42



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

CONTRATADA: GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETROS, PARA ATENDER AS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com / Telefone(s): (16) 3321-9500

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 e RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Pela CONTRATADA:

Nome: AGUINALDO MORAES RAMOS

Cargo: Representante Comercial

RG. nº 12.694.394-1 e CPF. nº 006.512.378-66

Data de Nascimento: 12/02/1960

Endereço: Rua Dr. Orenzio Vidigal, 598, Penha, São Paulo/SP, CEP 03640-010.

E-mail institucional: vendasdireta@sullato.com.br

E-mail pessoal: aguinaldo@sullato.com.br

Telefone(s): (11) 9.8853-5284 / (11) 2537-7851

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 05 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA EPP
Aguinaldo Moraes Ramos
CONTRATADA